



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Teresópolis, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 04 a 10 de dezembro de cada ano.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia e Semana do bairro Teresópolis**", a ser comemorado anualmente, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 04 a 10 de dezembro de cada ano.

Teresópolis é um bairro nobre localizado na zona sul da cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei 2022 de 7 de dezembro de 1959, com limites alterados pela Lei 2681 de 21 de dezembro de 1963.

A área do bairro Teresópolis fazia parte da sesmaria de Sebastião Francisco Chaves. Em 1876, Guilherme Ferreira de Abreu loteou um terreno de sua propriedade, na qual se assentaram famílias de colonos italianos, e nomeou-o em homenagem ao irmão, Francisco Ferreira de Abreu, o barão de Teresópolis.

Em virtude de seu clima ameno, o local prosperou com a instalação de chácaras destinadas à produção de frutas (com destaque para as parreiras) e à criação de animais de pequeno porte. Oriunda desse tempo, o casarão da antiga Chácara Granata, sobreviveu ao passar do tempo e ao crescimento urbano do bairro, tendo sido desapropriada pelo município. A partir de 1901, a Companhia Territorial Rio-Grandense, responsável pelo loteamento de áreas em toda Porto Alegre, comercializou outros terrenos no Teresópolis.

O núcleo central do bairro passou a ser a Praça Guia Lopes, originalmente chamada Praça Dona Maria Luiza, em homenagem à esposa de Manuel Antônio Fernandes, ex-presidente da Câmara Municipal. A circulação de bondes, a partir do século XIX, proporcionou o aumento da população.

Em 1910, ocorreu no bairro a primeira Festa da Uva do Rio Grande do Sul, organizada por moradores do Teresópolis e da Vila Nova. Ocorreu também a segunda Festa da Árvore e, ainda hoje, existe na Praça Guia Lopes um monumento à preservação das árvores.

Em 1916, a Capela Nossa Senhora da Saúde tornou-se uma paróquia. Essa instituição foi responsável pela fundação da escola paroquial, que veio a se tornar o Colégio Bom Jesus São Luiz, fechado em 2017. Em 1923, foi construída no Teresópolis a Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, sob a influência da arquitetura gótica. Antes de sua construção, tal igreja estava instalada na extinta Escola Cruzeiro do Sul, na qual estudaram personalidades como Érico Veríssimo e Josué Guimarães.

Muitas outras instituições do Teresópolis merecem destaque: o Hospital Espírita de Porto Alegre (1914), o Teresópolis Tênis Clube (1944), a Penitenciária Feminina Madre Pelletier (1970), o Patronato Lima Drummond (1946), o Pensionato Bom Pastor (1936) e a Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Saúde de Teresópolis (1958).

Seus bairros vizinhos são: Medianeira, Glória, Cascata, Nonoai e Santa Tereza.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “Dia e Semana do bairro Teresópolis” e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação este Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Teresópolis, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 04 a 10 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 16/05/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0556004** e o código CRC **722A8746**.